

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 0252/2023-SMS, Nº 0254/2023-SMS, Nº 0253/2023-SMS, Nº 0251/2023-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AS EMPRESAS LITTERE EDITORA LTDA, MOTOGRÁFICA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA EPP, MARCOGRAF GRÁFICA LTDA, CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA – EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. **LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e as empresas **LITTERE EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.200.165/0001-81, **MOTOGRÁFICA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.670.251/0001-37, **MARCOGRAF GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.963.095/0001-74, **CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.605.734/0001-02. Acordam em apostilar os Contratos decorrentes da **Pregão Eletrônico nº 23019-SMS**, o qual se faz necessário a seguinte alteração:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pela (a) Sra. Tamires Alexandre Felix – Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo (a) **Sr. Lucas Emanuel Fernandes Araújo, Coordenador Administrativo**, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado, conforme processo **P326070/2024**.

Sobral – CE, data da última assinatura digital.

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Coordenador jurídico

TESTEMUNHAS:

1.

2.